



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 727, de 12/12/2002.

**LEI Nº 727**

Dispõe sobre Abertura de Créditos Suplementares Adicionais para o Exercício de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2002, a abrir Créditos Suplementares Adicionais na seguinte Dotação Orçamentária:  
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Ladário  
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0004 – Programas a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Proj/Atividade: 1002 – Pavimentação, Galerias Pluviais, Meio-Fio, Calçadas e Sarjetas.  
Elemento de Despesa: 4490-51-00 – Obras e Instalações – R\$ 550.000,00

**Artigo 2º** - A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta de recursos recebidos do Orçamento Geral da União (OGU/2002). P.M.L. – Convênio Ministério da Infra-Estrutura/Urbanização do Porto.

**Artigo 3** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, em 12 de Dezembro de 2002.

*José Francisco Mendes Sampaio*  
*Prefeito Municipal*